



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, para incluir entre as ações destinadas à promoção da parentalidade positiva a realização de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, para incluir entre as ações destinadas à promoção da parentalidade positiva a realização de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas.

Art. 2º O *caput* do art. 6º da Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 6º

.....

VII - conscientização: promoção de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas acerca da relevância e dos benefícios da parentalidade positiva.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

